

PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Quinzenária Oficial da Cabedelo
do dia 16 de maio / 2002



PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Afixação na Sede
(§ 1º do art. 87 da LOM)
no dia 22 de maio / 2002

Viso

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Viso

DECRETO LEGISLATIVO Nº 052/2002

AUTORIZA O PREFEITO E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, A AUSENTAREM-SE DO MUNICÍPIO EM MISSÃO OFICIAL COM DESTINO A PORTUGAL, ESPANHA E ALEMANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Extraordinária do dia 21 de maio de 2002 aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Cabedelo/PB, **Dr. José Ribeiro Farias Júnior**, licenciado e autorizado a ausentar-se do Município em missão oficial com destino a Portugal, Espanha e Alemanha, para tratar de assuntos de fundamental interesse para o Município, nas áreas de Turismo, Pesca e Assistência Social, no período de 29 de maio a 13 de junho do corrente ano.

Parágrafo único. O Governo do Município de Cabedelo/PB, no período de ausência do Prefeito Municipal será exercido interinamente pelo Vice-Prefeito, Dr. Bérqson Marques Cavalcante de Araújo, nos termos do § 4º do art. 65, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo/PB, Vereador Wellington Viana França, igualmente, licenciado e autorizado a acompanhar o Prefeito Municipal, na missão oficial de que trata este Decreto, na qualidade de representante legal do Poder Legislativo Municipal.



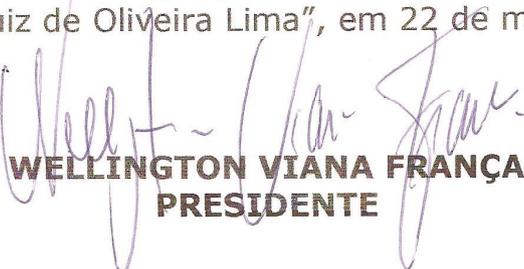
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Parágrafo único. A Presidência da Câmara Municipal, no período de ausência do Presidente será exercida interinamente pelo Vice-Presidente, Vereador Argemiro Souto Maior de Figueiredo, nos termos do § 1º do art. 23, do Regimento Interno na Casa, Resolução nº 07/1992.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e atende os termos do que foi solicitado pelo Ofício GAPRE nº 79/2002, do Prefeito Municipal, Dr. José Ribeiro Farias Júnior, datado de 21 de maio de 2002.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA
PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 22 de maio de 2002.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE